

Dividas a Fornecedores
(Decreto-Lei n.º 55-A/2010, art.º 183, n.ºs 5 e 8)

Identificação da Entidade
Município de Ponte de Lima
NIF: 506811913

Natureza dos Bens e serviços	Estrutura de Dívida em dias (31 de Dezembro 2010)				
	60-90	90-120	120-180	180-360	> 360
Licenciamento de software					
Papel e economato					
Veículos automóveis e motociclos		27,49 €			88,80 €
Cópia e impressão					
Equipamento informático					
Higiene e limpeza				73,32 €	
Fornecimento de refeições					
Energia					
Vigilância e segurança					1.276,00 €
Mobiliário			216,00 €		
Serviço de voz e dados fixos e móveis				0,70 €	
Combustíveis					67,00 €
Seguros					
Conservação e reparação	35,00 €	3.990,00 €	804,00 €	120,00 €	65,00 €
Trabalhos especializados					
Outros bens e serviços	94.588,14 €	21.308,20 €	3.691,22 €	29.275,60 €	4.690,66 €
Total	94.623,14 €	25.325,69 €	4.711,22 €	29.469,62 €	6.187,46 €

a) O Município de Ponte de Lima de acordo com o art.º31º-A do Dec - Lei n.º29-A/2011, de 1 de Março, antes de efectuar pagamentos, solicita a todos os fornecedores a respectiva certidão ou autorização para consultar a situação tributária, na falta, não é efectuado pagamento, o que origina a grande parte da dívida.

O Presidente da Câmara Municipal



Victor Manuel Alves Mendes (Eng.º)